



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C. G. C. (M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fones: 64-1021 - 64-1022

CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.654, DE 05 DE MAIO DE 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO".

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE MAIO DE 1.993, CONFORME AUTÓGRAFO DE LEI Nº 015/93.

ARTIGO 1º = FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CELEBRAR TERMOS DE CONVÊNIO E DE ADITAMENTO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJETIVANDO A "CONSTRUÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL".

ARTIGO 2º = PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 1º, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO:

I = A RECEBER REPASSES FINANCEIROS E/OU CESSÃO DE USO DE BENS PATRIMONIAIS;

II = ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL AO ORÇAMENTO NOS VALORES LIBERADOS PELOS AJUSTES, ATÉ OS LIMITES PREVISTOS NA LEI ORÇAMENTÁRIA.


ARTIGO 3º = OS ENCARGOS QUE A PREFEITURA VIER A ASSUMIR EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO ACORDO, CORRERÃO POR CONTA DE VERBAS PRÓPRIAS CONSTANTES NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.


ARTIGO 4º = ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1.993.

PUBLIQUE SE.

CUMPRE SE.


SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
DIRETOR DE SECRETARIA